



Q 46

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO Nº 075/89

CLASSE 9ª

ZONA ELEITORAL

RELATOR DR. PAULO ROBERTO PEREIRA

REQUERENTE DEP. OSVALDO PIANA - PRES. DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ FINS DE EMANCIPAÇÃO DE
MUNICÍPIO DE NOVA ESTRELA

AUTUAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE RONDÔNIA



RESOLUÇÃO Nº040 DE 19 DE AGOSTO DE 1989
PROCESSOS Nºs. 071/89, 072/89, 0073/89,
074/89, 075/89, 0076/89,
077/89, 078/89.

RELATOR: DR. EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS
REQUERENTE: DEPUTADO OSVALDO PIANA
(Presidente da Assembléia
Legislativa)

ASSUNTO: Solicitação de documentos para
fins de emancipação dos Municí-
pios de Tarilândia, Cafelân-
dia, Nova Brasília, Bom Princí-
pio de Rondônia, Nova Estrela,
Alto Alegre dos Parecis, Pedra
Branca do Jaru e Abunã.

EMENTA - Solicitação de documentos para
fins de emancipação de municí-
pios.
- Arquivado, nos termos do vo-
to do Relator.
- Unânime.

Vistos, relatados e discu-
tidos estes autos, etc.

R E S O L V E M os Mem-
bros do Tribunal Regional Eleito-
ral, à unanimidade, pelo arquivamento dos autos, nos termos do vo-
to do Eminentíssimo Juiz Relator.

Sala de Reuniões do Tri-
bunal Regional Eleitoral de Rondô-
nia.

DES. HÉRCULES JOSÉ DO VALE
Presidente

DR. EDMUNDO SANTIAGO CHAGAS
Relator

CERTIDA

Certifico e dou fé que nesta data está publicado no Diário da Justiça
Resoluções de 11.

Porto Velho 18.08.89
md



DIÁRIO DA JUSTIÇA - RO

ANO VII

Nº 133

PÁG. 08

DATA 18.08.89

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 040 DE 12 DE ABRIL DE 1989
PROCESSOS N.ºs. 071/89, 072/89, 0073/89,
074/89, 075/89, 0076/89,
077/89, 078/89.

RELATOR: DR. EDMUNDO SANTILAO CHAGAS
REQUERENTE: DEPUTADO OSVALDO PIANA
(Presidente da Assembleia
Legislativa)

ASSUNTO: Solicitação de documentos para
fins de emancipação dos Municí-
pios de Tarilândia, Cafelândia,
Nova Brasília, Dom Prínci-
pio de Rondônia, Nova Estrela,
Alto Alegre dos Parecis, Pedra
Branca do Juru e Abunã.

EMENTA - Solicitação de documentos para
fins de Emancipação de Municí-
pios.
- Arquivado, nos termos do vo-
to do Relator
- Unânime.

Vistos, relatados e discus-
tidos estes autos, etc.

R E S O L V E M os Mem-
bros do Tribunal Regional Eleito-
ral, à unanimidade, pelo arquivamento dos autos, nos termos do vo-
to do Eminentíssimo Juiz Relator.

Sala de Reuniões do Tribu-
nal Regional Eleitoral de Rondô-
nia.

DES. HÉRCULO JOSÉ DO VALE
Presidente

DR. EDMUNDO SANTILAO CHAGAS
Relator